



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 37/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA E A EMPRESA PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Lucena CNPJ n° 11.516.231/0001-79, Rua Américo Falcao, SN - Centro - Lucena - PB, neste ato representado por sua gestora as Sra Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Paraíba Comando Comercio e Serviços em Geral Eireli, situado na R Pedro de Azevedo Cruz, 56. Andar I, Centro - João Pessoa/PB. CNPJ n° 19.594.219/0001-94, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00009/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 66.544,35 (Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	1000	2,50	2.500,00
2	AMIDO DE MILHO, 500g, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Entrega Parcelada.	UND	30	5,00	150,00
3	ARROZ COMUM, tipo 1, classe longo fino, embalagem de 30 x 01, prazo de validade no mínimo de 180 dias. Acompanhado do certificado de classificação de acordo com o artigo 1º lei 9.972 de 25/05/2000. Entrega Parcelada.	KG	600	3,00	1.800,00
4	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério	KG	600	3,00	1.800,00

	da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.				
5	BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio, . Entrega Parcelada.	PC	200	3,12	624,00
6	CALDO DE GALINHA, embalagem de 24 x 19 gramas. Data de fabricação e data de validade. Entrega Parcelada.	CX	30	8,50	255,00
7	CALDO DE CARNE, embalagem de 24 x 19 gramas. Data de fabricação e data de validade. Entrega Parcelada.	CX	30	8,50	255,00
8	CHARQUE de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	KG	480	20,50	9.840,00
9	CHOCOLATE EM PÓ em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas, Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	50	4,15	207,50
10	COLORÍFERO (colorau), embalagem de 1 KG, composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da saúde. Entrega Parcelada.	KG	30	5,30	159,00
11	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino, sal, embalagem de 1Kg, Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada	KG	15	7,25	108,75
12	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc, apresentação em fardo com 30 pacotes, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	200	9,10	1.820,00
13	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc, apresentação em fardo com 30 pacotes, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	100	8,30	830,00
14	FEIJÃO MACASSAR tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, etc, apresentação em fardo com 30 pacotes, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	KG	100	6,60	660,00
15	FLOCOS DE MILHO, pré-cozido, FLOCÃO, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UND	1500	1,35	2.025,00
16	MACARRÃO tipo espaguete, com sêmola, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	750	1,75	1.312,50
17	MACARRÃO tipo parafuso, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	100	2,97	297,00
18	MARGARINA vegetal, com sal, com no mínimo 60 % de lipídeos. Embalagem: pote com 3kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	POTE	200	20,00	4.000,00
19	MILHO DESOLHADO tipo I, Grupo Canjica Extra, Classe Amarela, embalagem de 500 gramas, Registro no Ministério da Agricultura, Acompanhado de	UND	100	1,80	180,00

	certificado de Classificação de acordo com o artigo 1º da lei 9.972 de 25/05/2000. Entrega Parcelada .				
20	ÓLEO de soja refinado, original de fábrica com 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UND	500	4,50	2.250,00
21	OVO, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Entrega Parcelada.	CX	250	11,00	2.750,00
22	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, tipo C inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada.	UND	100	3,80	380,00
23	SAL refinado iodado, com validade de até 12 meses. Entrega parcelada	KG	60	1,20	72,00
24	VINAGRE DE ÁLCOOL, embalagem de plástico de 500 ml, validade de 12 meses, inspecionado pela Secretaria da saúde. Entrega Parcelada.	UND	200	1,45	290,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 400g,. Entrega Parcelada.	UND	200	3,17	634,00
26	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno. De 1 kg. Entrega parcelada.	KG	60	3,70	222,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1 Kg. Entrega Parcelada.	KG	120	3,35	402,00
29	ADOÇANTE dietético, líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem de 200 ml, contendo informações nutricionais. Entrega Parcelada.	UND	20	4,77	95,40
30	CANELA EM PÓ, embalagem 36 g, 90% canela pura e 10% amido, com valores nutricionais, Marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Entrega Parcelada.	UND	15	2,59	38,85
31	BOLACHA maisena, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega parcelada.	PC	200	3,18	636,00
32	LEITE EM PÓ produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. de 200gr. Entrega parcelada	UND	600	4,90	2.940,00
35	Carne Bovina de 2ª. Peça - Acém e/ou Paleta; Corte: Moida, em Cubos, Iscas ou Peça Inteira	Kg	400	17,00	6.800,00
39	Salsicha. Composta de carne bovina ou Frango, Embalada a vácuo.	Kg	120	8,80	1.056,00
40	Frango. Peça: Coxa e Sobrecoxa.	Kg	1200	8,50	10.200,00
41	Frango. Peça: Granja. Cortes de Peito	kg	200	9,80	1.960,00
55	Molho de tomate, tradicional contendo em sua composição: tomate, cebola, acucar, sal, amido modificado. Sachê de 340Gramas.	UND	180	2,85	513,00

57	Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA	UND	180	2,77	498,60
59	Ervilha 200g - Especificação: em conserva, embalagem contendo no mínimo, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	90	1,80	162,00
60	Milho verde 200g - Especificação: em conserva, embalagem contendo no mínimo, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	90	2,75	247,50
61	Goiabada Goiabada em pasta, Embalagem individual 600g, com data de fabricação e prazo de validade.	UND	135	3,45	465,75
62	Azeitona. Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo: 500gr.	UND	90	8,50	765,00
63	Café em pó. Especificação: café torrado e moído e torrado, embalagem com 250g,	UND	630	4,85	3.055,50
64	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, Especificação técnica: (500ml) Suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	UND	90	5,00	450,00
65	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, Especificação técnica: (500ml) Suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	UND	90	5,00	450,00
69	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UND	18	4,05	72,90
78	Maionese industrializada, Embalagem em sachet de 200g cada. De boa qualidade. Unidades	UND	90	3,49	314,10
				<b>Total:</b>	66.544,35

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1021 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1021 2042 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 29 de Abril de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Eric Henrique Franca de Oliveira

Maria Eleidiane Soares Mamede Coutinho  
MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO  
GESTORA DO FMS

Valquiria Silva de Araújo



  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

PELO CONTRATADO

  
PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVIÇOS EM  
GERAL EIRELI  
CNPJ nº 19.594.219/0001-94